



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

Aos dias 05 do mês de Dezembro do ano de 2024, na o **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE por meio da **Secretaria Municipal de cultura e eventos** nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 3.635/2023, em face do resultado do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2024** realizado por meio do processo administrativo 26.247/2024, homologado em 05/12/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa **ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, com sede na **R MANUEL DUARTE, 167, PARTE GALPAO8, PORTO VELHO, SAO GONCALO/RJ**, Cep **24.430-495**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º **10.842.880/0001-05**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. (a) **CLEBER GARUBA DA ROSA**, titular da carteira de identidade nº **09.116.735-3** expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº. **029.862.177-02**, classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem, cujo prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses quando for o caso contar da sua assinatura. As especificações técnicas constantes no Processo nº **26.147/2024**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTO MAGÉ LUZ PARA O MUNICÍPIO DE MAGÉ** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR. UNIT	VALORLTOTAL
1	MONTAGEM COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESMONTAGEM COM DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA COM 25 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA CÔNICA COM ADORNOS TEMÁTICOS, EFEITOS LUMINOTÉCNICOS E SISTEMA DE MAPEAMENTOS SEQUENCIAIS.	1	UND.	RS 850.000,00	RS 850.000,00
2	MONTAGEM COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESMONTAGEM COM DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA COM 12,50 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA CÔNICA COM ADORNOS TEMÁTICOS.	1	UND.	RS 137.500,00	RS 137.500,00
3	MONTAGEM COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESMONTAGEM COM DESINSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM DESIGN DE CASA DO PAI NOEL DE 36M² DE ÁREA, COM MOBILIÁRIO E CENOGRAFIA DECORATIVA EM SEU INTERIOR.	1	UND.	RS 205.000,00	RS 205.000,00
4	MONTAGEM COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESMONTAGEM COM DESINSTALAÇÃO DE MÓDULO ESTRUTURADO EM DESIGN DE TÚNEL, COM SISTEMA EFEITO LUMINOTÉCNICO DANÇANTE DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 3.00M DE ALTURA X 6.00M COMPRIMENTO X 3.00M LARGURA.	10	UND.	RS 66.250,00	RS 662.500,00
5	MONTAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESMONTAGEM COM DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE RUA, COM ESTRUTURA EM DESIGN DE EDIFICAÇÃO PÓRTICO DE ENTRADA E SAÍDA DE UMA VILA NATALINA (DESENHO ARQUITETURAL COMO REFERÊNCIA AO PÓRTICO EXISTENTE NA ENTRADA DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO), COM 8M COMP. X 4.50M ALT. X 1M PROF.	1	UND.	RS 176.750,00	RS 176.750,00
6	MONTAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESMONTAGEM COM DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE RUAS OU PRAÇAS PÚBLICAS, COM ESTRUTURA EM ESTILO PORTAL EM DESIGN COM TEMÁTICA NATALINA, COM 5M COMP. X 4.50M ALT. X 0.50M PROF.	4	UND.	RS 62.500,00	RS 250.000,00
7	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, COM ORNAMENTO EM DESIGN DE BOLA NATALINA EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM UM SISTEMA LUMINOTÉCNICO ESPECIAL DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 3.50M ALTURA X 3M DIÂMETRO.	1	UND.	RS 94.625,00	RS 94.625,00
8	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, COM ORNAMENTO EM DESIGN DE BOLA NATALINA EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM MANGUEIRAS DE NEON E CONJUNTO DE MICRO LÂMPADAS DE LED, COM 3.50M ALTURA X 3M DIÂMETRO.	3	UND.	RS 50.250,00	RS 150.750,00
9	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, COM ORNAMENTO EM DESIGN DE CAIXA DE PRESENTE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM UM SISTEMA LUMINOTÉCNICO ESPECIAL DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 3.50M ALTURA X 3.00M LARGURA X 3.00M PROFUNDIDADE.	2	UND.	RS 93.000,00	RS 186.000,00

10	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, COM ORNAMENTO EM DESIGN DE CAIXA DE PRESENTE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM MANGUEIRAS DE NEON E CONJUNTO DE MICRO LÂMPADAS DE LED, COM 3.50M ALTURA X 3.00M LARGURA X 3.00M PROFUNDIDADE.	3	UND.	R\$ 43.375,00	R\$ 130.125,00
11	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, COM ORNAMENTO EM DESIGN DE BALÃO COM CESTO EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM MANGUEIRAS DE NEON E CONJUNTO DE MICRO LÂMPADAS DE LED, COM 6.50M ALTURA X 3.00M LARGURA X 3.00M PROFUNDIDADE.	2	UND.	R\$ 87.500,00	R\$ 175.000,00
12	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS, COM ORNAMENTO EM DESIGN DE TRENÓ COM 4 RENAS EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM MICRO LÂMPADAS DE LEDS, COM 2.00M ALTURA X 6.00M COMPRIMENTO.	1	UND.	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
13	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS, COM ORNAMENTO LUMINOSO TRIDIMENSIONAL EM DESIGN DE ELEMENTOS DE TEMÁTICA NATALINA, COM 3.50M ALT. X 3M LARG. X 0.30M PROF., ILUMINADOS POR MANGUEIRA DE LED TIPO NEON E CORDÕES DE LÂMPADAS.	8	UND.	R\$ 36.250,00	R\$ 290.000,00
14	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS DE PRAÇAS, COM ORNAMENTO EM DESIGN DE ASAS DE ANJOS EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED TIPO NEON E CORDÕES DE LÂMPADAS DE LEDS, COM 3.50M DE ALTURA X 3.30M DE LARGURA.	2	UND.	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00
15	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA JARDINS DE PRAÇAS, COM ORNAMENTO LUMINOSO TRIDIMENSIONAL DE 2M ALT. X 8M LARG. X 0.30M PROF., PARA INSTALAÇÃO EM SOLO DE JARDINS, CALÇADAS E PRAÇAS, EM DESIGN DE TOTEM DE LETRAS CAIXAS COM O DIZER: #MAGÉLUZ, ILUMINADO POR MANGUEIRAS DE NEON E CONJUNTO DE MICRO LEDS.	1	UND.	R\$ 74.825,00	R\$ 74.825,00
16	MONTAGEM COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ELEMENTO DO PRESÉPIO, A EDIFICAÇÃO EM DESIGN DE ESTÁBULO DE PRESÉPIO DE 18M² DE ÁREA, COM ELEMENTOS CENOGRAFICOS EM SEU INTERIOR.	1	UND.	R\$ 112.395,00	R\$ 112.395,00
17	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ELEMENTO DO PRESÉPIO, OS PERSONAGENS DE CARACTERÍSTICAS HUMANAS E OS PERSONAGENS DE CARACTERÍSTICAS ANIMAIS, COM APARÊNCIA E MEDIDAS PROPORCIONAIS AO ESTILO DE UM PRESÉPIO REALISTA.	1	CONJ.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
18	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA PRAÇAS E JARDINS, COM BONECO DO PERSONAGEM PAI NOEL EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 2.60M ALTURA.	4	UND.	R\$ 14.175,00	R\$ 56.700,00
19	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA PRAÇAS E JARDINS, COM BONECO DO PERSONAGEM SOLDADO DE CHUMBO EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 2.80M ALTURA.	4	UND.	R\$ 12.100,00	R\$ 48.400,00
20	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA PRAÇAS E JARDINS, COM CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 1.00M ALTURA.	20	UND.	R\$ 4.100,00	R\$ 82.000,00
21	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA PRAÇAS E JARDINS, COM BENGALA NATALINA EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 1.70M ALTURA.	4	UND.	R\$ 3.760,00	R\$ 15.040,00
22	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA PRAÇAS E JARDINS, COM BENGALA NATALINA EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 2.70M ALTURA.	2	UND.	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
23	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA PRAÇAS E JARDINS, COM FOTOFASE LUMINOSO COM TEMÁTICA DE PERSONAGENS NATALINAS.	6	UND.	R\$ 12.675,00	R\$ 76.050,00
24	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO ORNAMENTO LUMINOSO BIDIMENSIONAL DE 0.50M², PARA FACHADAS DE PRÉDIOS, POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU JARDINS DE PRAÇAS, EM DESIGN DE FIGURAS TRADICIONAIS COM A TEMÁTICA NATALINA, ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED TIPO NEON E CORDÕES DE LÂMPADAS DE LEDS.	20	UND.	R\$ 372,00	R\$ 7.440,00
25	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO ORNAMENTO LUMINOSO BIDIMENSIONAL DE 1M², PARA FACHADAS DE PRÉDIOS, POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU JARDINS DE PRAÇAS, EM DESIGN DE FIGURAS TRADICIONAIS COM A TEMÁTICA NATALINA, ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED TIPO NEON E CORDÕES DE LÂMPADAS DE LEDS.	100	UND.	R\$ 1.575,00	R\$ 157.500,00
26	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO ORNAMENTO LUMINOSO BIDIMENSIONAL DE 4M², PARA FACHADAS DE PRÉDIOS, POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU JARDINS DE PRAÇAS, EM DESIGN DE FIGURAS TRADICIONAIS COM A TEMÁTICA NATALINA, ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED TIPO NEON E CORDÕES DE LÂMPADAS DE LEDS.	6	UND.	R\$ 5.850,00	R\$ 35.100,00

27	INSTALAÇÃO, OPERAÇÕES DIÁRIAS, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL COM EFEITO NEVASCA, 1500W DE POTÊNCIA, 1 CANAL DMX, COM O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO PERMANENTE DE FLUIDO SNOW.	4	UND.	RS 28.700,00	RS 114.800,00
28	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE PRODUTOS LUMINOSOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS OU FACHADAS DE PRÉDIOS, COM CORDÃO COM 100 LEDS EM CÁPSULAS BLINDADAS E LENTE CONVERGENTE DE MÍNIMO 6MM DE DIÂMETRO COM O DIODO EMISSOR DE LUZ DE ALTO BRILHO COM MÍNIMO 6 LÚMENS POR LED, IP67, DE COR BRANCO MORNADO (FIXO) E BRANCO FRIO (ESTROBO).	6000	UND.	RS 94,00	RS 564.000,00
29	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE PRODUTOS LUMINOSOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE FACHADAS DE PRÉDIOS, COM MANGUEIRAS LUMINOSAS TIPO NEON COM 144 LEDS POR METRO LINEAR.	3000	METROS	RS 95,00	RS 285.000,00
30	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE PRODUTOS LUMINOSOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS, COM TUBO SNOW FALL (CHUVA DE NEVE) COM 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES DE MINI LÂMPADAS DE LEDS EM SEQUÊNCIA LUMINOSO TIPO METEORO, BLINDADO COM IP66.	1500	UND.	RS 83,00	RS 124.500,00
31	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE PRODUTOS LUMINOSOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS OU FACHADAS DE PRÉDIOS, COM LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA DE FLASHES MÚLTIPLOS DE 10W, BLINDADA E COM IP66.	1000	UND.	RS 78,00	RS 78.000,00
32	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PERMANENTES E DESINSTALAÇÃO DE PRODUTOS LUMINOSOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS OU FACHADAS DE PRÉDIOS, COM REFLETOR TIPO PROJETO DE LED COM 200W, COM IP65.	1000	UND.	RS 245,00	RS 245.000,00
33	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA REPRESENTAR 1 (UM) ATOR, CARACTERIZADOS COM VESTIMENTAS E ADEREÇOS DO PERSONAGEM DO PAI NOEL.	30	DIÁRIAS	RS 1.300,00	RS 39.000,00
34	SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA REPRESENTAREM 6 (SEIS) ATRIZES, CARACTERIZADAS COM VESTIMENTAS E ADEREÇOS DAS PERSONAGENS NOELETES DO PAI NOEL.	180	DIÁRIAS	RS 600,00	RS 108.000,00
35	SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS PERSONALIZADAS COM O PAI NOEL PARA ENTREGAR AOS VISITANTES DA CASINHA DO PAI NOEL, COM O FORNECIMENTO DE FOTOGRAFO E EQUIPE AUXILIAR, CARACTERIZADOS COM VESTIMENTAS E ADEREÇOS DO PERSONAGENS DUENDES DO PAI NOEL.	30	DIÁRIAS	RS 5.300,00	RS 159.000,00

VALOR TOTAL GERAL **RS 5.900.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no BIO – Boletim Informativo Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1 **Parágrafo Único** – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do processo de pagamento no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, localizado na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n - Centro – Magé, das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, que deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal Nº 3642/2023, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

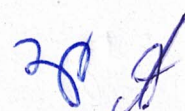
4.1

Parágrafo Primeiro - Os processos de pagamento serão iniciados com a requisição de pagamento, isenta de erros, no protocolo geral, e encaminhado ao contratante que será responsável pela instrução do processo a fim de possibilitar a liquidação da despesa.

4.2

- 4.3 **Parágrafo Segundo** - Deverá constar na requisição de pagamento declaração do contratado informando que mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.
- 4.4 **Parágrafo Terceiro** – O contratante remeterá o processo à Assessoria de Controle de Conformidade Processual para análise, instruído com as informações ou documentos constantes dos incisos abaixo, que, caso não haja restrições, encaminhará ao Setor correspondente para sua liquidação:
- a) Via original da nota de empenho ou cópia autenticada por servidor plenamente identificado (na qual conste razão social e endereço do requerente compatível com os descritos no documento comprobatório da realização da despesa), cujos campos estejam corretamente preenchidos e devidamente assinados pelos responsáveis legais;
 - b) Cópia do contrato, termo de referência/projeto básico, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação ou autorização e ratificação da dispensa ou inexigibilidade da licitação, Ata de Registro de Preços, publicação do extrato;
 - c) Ordem de Serviço e/ou Compra no valor da despesa pleiteada para pagamento;
 - d) Correto enquadramento da despesa quanto à função programática e elemento de despesa;
 - e) Certidões de regularidade para com a União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Declaração de que mantém as demais condições de habilitação;
 - g) Mapa de controle da execução contratual, constando identificação, matrícula e assinatura dos servidores municipais;
 - h) Publicação da Portaria de Designação da Comissão Fiscalizadora do Contrato;
 - i) Relatório de Fiscalização do Contrato emitido pelos membros da respectiva Comissão de Fiscalização;
 - j) Comprovante de encaminhamento do ato firmado entre o Município e o prestador de serviço/fornecedor ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, nos termos da Deliberação TCE/RJ nº 262/14;
 - k) Cópia do comprovante de incorporação do bem permanente adquirido ao patrimônio municipal, quando for o caso, assim como das obras em andamento.
- 4.5 **Parágrafo Quarto** – O Documento comprobatório da realização da despesa (nota fiscal ou documento equivalente na forma original), deverá ser emitido na mesma data ou posteriormente à nota de empenho e que atenda aos seguintes requisitos:
- a. Esteja no prazo;
 - b. Contenha, em seu verso, data, assinatura e matrícula dos servidores designados para compor a fiscalização do contrato, plenamente identificados, atestando o recebimento dos bens ou serviços;
 - c. Não contenha rasuras, emendas ou borrões;
 - d. Contenha especificação dos itens e respectivos preços constantes no documento comprobatório da despesa correspondente àqueles previstos na nota de empenho;

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 5.1 O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.
- 5.2 **Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3 **Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4 **Parágrafo Terceiro** – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão requisitante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.
- 5.5 **Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.
- 5.6 **Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 5.7 **Parágrafo Sexto** – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.
- 5.8 **Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.
- 5.9 **Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.
- 

5.10 **Parágrafo Nono** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11 **Parágrafo Décimo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12 **Parágrafo Décimo Primeiro** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas.

6.2 **Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ÓRGÃO Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 **Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 **Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2 **Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 3.635/2023.

7.3 **Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.7 **Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.8 **Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.9 **Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

b) O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.11 **Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.11.1 **I – Por iniciativa da Administração:**

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.11.2 **II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.**

7.12 **Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13 **Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.14 **Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

7.15 **Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

8. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao **Pregão eletrônico SRP 015/2024** cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

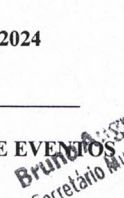
9. CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Magé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Magé/RJ, 05 de dezembro de 2024


BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
MATRÍCULA Nº 361.007


ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CLEBER GARUBA DA ROSA


Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Mun. de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007
Portaria nº 0073/2023